



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE**

**EDITAL PPGBEES Nº 02, DE 14 DE JUNHO DE 2023 -
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO 2023**

A Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), através do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade (PPGBEES), vinculado ao Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas (ICTA), torna público o lançamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico 2023, tendo em vista que (I) há relevante interesse público na formação de Mestres na área de Biodiversidade e que tal formação requer a prática de trabalho de pesquisa científica por meio da elaboração de uma dissertação e (II) que a Administração Pública deve atender de forma impessoal as demandas de uso dos recursos públicos. O lançamento do presente Programa foi aprovado em reunião do Colegiado do PPGBEES ocorrida no dia 01/06/2023, atendendo a necessidade de apoiar financeiramente as atividades acadêmicas desenvolvidas pelos discentes vinculados a este Programa de Pós-Graduação.

1. OBJETIVO

1.1. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Acadêmico 2023.1 visa apoiar a melhoria do desempenho acadêmico dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade (PPGBEES/UFOPA) por meio da concessão de recursos financeiros para o desenvolvimento de atividades acadêmicas vinculadas ao curso.

2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA

2.1. O presente Programa de Apoio consiste na concessão de auxílio a ser pago em parcela única diretamente na conta corrente de titularidade do discente.

2.2. A concessão do auxílio destina-se exclusivamente ao fomento da execução de atividades acadêmicas obrigatórias previstas no Regimento Interno do PPGBEES.

2.2. Os recursos do auxílio deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição ou custeio de produtos/serviços/despesas que sejam estritamente necessários à execução da pesquisa e/ou divulgação dos resultados obtidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE

2.2.1. Caso o candidato selecionado para participar do Programa esteja no primeiro semestre do curso, será necessário, antes da aplicação do recurso nas finalidades previstas no item 2.2., a anuência expressa do professor-orientador ou da Coordenação do Curso.

2.3. Cada candidato poderá fazer **apenas uma inscrição** no presente Programa de Apoio.

2.4. Os recursos destinados a este Edital são oriundos do PPGBEES e totalizam um montante de R\$ 11.049,24 (onze mil, quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) oriundos da seguinte estrutura orçamentária: UFOPA: R\$11.049,24. Fonte: 1000; UGR: 151802; PTRES:171252; PI:00209T9400N; ND:339018.

2.5. Recursos adicionais de outras fontes orçamentárias poderão ser aportados ao presente Edital através da publicação de Termos Aditivos.

2.6. Os recursos serão pagos na forma de “auxílio financeiro à estudante”.

2.7. Os recursos financeiros disponíveis serão divididos igualmente pelo número de candidatos que tiverem inscrição homologada.

3. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos do Programa deverão ser utilizados **até 30 de junho de 2024**, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

a) Reagentes, materiais de laboratório e insumos para atividades de campo e laboratório, exclusivas para a execução da dissertação, devidamente comprovadas com **notas fiscais** contendo nome e CPF do discente contemplado;

b) Despesas gerais com atividades de campo e laboratório, como transporte para campanhas de campo e compra de itens de consumo para dar suporte às atividades, envio de amostras para coleções e especialistas/taxonomistas, com **nota fiscal** contendo nome, CPF do discente contemplado e descrição do(s) item(s);

c) Pagamento de taxas de tradução/revisão de idioma estrangeiro; com **nota fiscal** contendo nome, CPF do discente contemplado e descrição do(s) item(s);

d) Taxas de publicação em manuscrito de artigo científico oriundo das atividades do Mestrado/PPGBEES, em **Qualis A**, desde que seja em coautoria com o Orientador; com **nota fiscal** contendo nome, CPF do discente contemplado e descrição do(s) item(s);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE

e) Auxílio diário pago ao discente contemplado para realização de atividades relacionadas ao projeto de dissertação (coleta de dados, realização de análises). O valor do auxílio estudantil diário deverá seguir o disposto na Tabela da Resolução Consad Ufopa n°. 105, de 26 de abril de 2023;

f) Auxílio diário pago ao discente contemplado para realização de atividades relacionadas à sua capacitação como cursos de aperfeiçoamento e disciplinas de Programas de Pós-Graduação em outras IES. O valor do auxílio estudantil diário deverá seguir o disposto na Tabela da Resolução Consad Ufopa n°. 105, de 26 de abril de 2023;

g) Pagamento de serviço de terceiros - pessoa física, exclusivamente para atividades desenvolvidas no âmbito do projeto de dissertação do discente contemplado, contendo assinatura do discente e todas as informações e assinatura do prestador de serviço;

h) Pagamento de curso e testes de proficiência em língua inglesa, com **nota fiscal** contendo nome, CPF do discente contemplado e descrição do(s) item(s); e

3.2. **Não serão permitidos** gastos com material de mobiliário e pagamentos não relacionados às atividades acadêmicas e de pesquisa no âmbito do PPGBEES.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital os discentes com vínculo ativo no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e regularmente matriculados nas disciplinas do curso.

4.2. Os candidatos que possuem pendências em prestação de contas referentes a outros editais terão suas inscrições indeferidas.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do *e-mail* da Secretaria do BEES (secretariappgbees.ufopa@gmail.com), com cópia para o *e-mail* da Coordenação do Curso (pg.biodiversidade@gmail.com), dentro do período de inscrição previsto no Calendário constante no presente Edital.

4.4. Para se inscrever o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato e seu orientador ou a coordenação de curso, no caso de discentes ainda sem orientador formalmente designado, podendo ser assinatura digital, devendo ser enviada em formato PDF (ANEXO I); e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE

b) Termo de Compromisso assinado pelo discente (ANEXO II);

4.5. Todos os documentos deverão ser enviados por *e-mail* dentro do prazo de inscrição previsto neste Edital. **Não será permitida a** entrega de nenhum documento adicional após o término do prazo de inscrição.

4.6. A análise das inscrições será atribuição dos docentes membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade, conforme Portaria nº 21/2023, publicada no site do Programa (<http://posgraduacao.ufopa.edu.br/ppgbees>).

4.7. Os resultados das etapas prevista no presente Edital serão publicados no site do curso (<http://posgraduacao.ufopa.edu.br/ppgbees>).

5. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

5.1. O discente e o orientador serão corresponsáveis pela correta aplicação e utilização do recurso e pela prestação de contas, cabendo a eles cumprir os itens abaixo:

a) Efetuar gastos respeitando os itens permitidos dispostos no item 3 do presente Edital;

b) Apresentar relatório de execução e prestação de contas dos recursos, de acordo com o ANEXO IV deste Edital, sendo que a data de emissão dos comprovantes fiscais das despesas não poderá ultrapassar a data de **30 de junho de 2024**.

c) Sempre mencionar o apoio recebido do PPGBEES/ICTA/UFOPA, via Edital nº 02/2023 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, nas produções resultantes do trabalho de dissertação (resumos em eventos, artigos científicos, livros, apresentações, palestras, divulgação científica, capítulos de livros e dissertação de mestrado) desenvolvidas com a aplicação de recursos deste Programa de Apoio.

5.2. Caso o discente e seu orientador realizem compras ou contrate serviços não previstos neste Edital ou se a prestação de contas não for aprovada pelo Colegiado do PPGBEES ou instâncias administrativas superiores, o discente será o responsável pela devolução dos recursos à Ufopa via GRU (Guia de Recolhimento da União) e seu orientador ficará impedido de receber recursos do PPGBEES durante o período de um ano a partir da reprovação da prestação de contas ou até que solucione as devidas pendências.

5.3. Ao discente e orientador será garantido contraditório e ampla defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas **será efetuada até o dia 15 de julho de 2024** por meio da apresentação dos documentos listados no item 6.3. abaixo e enviados para os *e-mails* da Coordenação do Curso (pg.biodiversidade@gmail.com) e da Secretaria do Curso (secretariappgbees.ufopa@gmail.com), e com cópia para *e-mail* do Orientador.

6.2. O discente e seu Orientador deverão efetuar a prestação de contas referente a utilização dos recursos, acompanhada de todos os comprovantes emitidos e notas fiscais, as quais deverão conter o nome completo e o CPF do discente.

6.3. A prestação de contas será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de responsabilidade de execução (ANEXO III) assinada pelo discente e orientador, informando que os gastos foram realizados dentro das regras estabelecidas no presente Edital;

b) Formulário de prestação de contas com assinatura do discente (ANEXO IV);

c) Recibos e Notas Fiscais individualizados com CNPJ (da empresa) ou CPF (em caso de pessoa física) da parte contratada ou fornecedora de serviço ou produto (todos os recibos devem conter obrigatoriamente o CPF do discente e data de emissão). Os recibos e notas devem ser organizados sequencialmente, conforme listagem a ser apresentada no Anexo IV;

d) Recibos de auxílio estudantil (Anexo V), quando houver, conforme os itens "e", "f" e "h" do presente Edital (item 3.1), descrevendo as atividades desenvolvidas e contendo a assinatura do discente;

e) Recibos de Serviço de Terceiros - Pessoa Física (Anexo VI), quando houver, conforme o item "g" do presente Edital, descrevendo as atividades desenvolvidas e contendo a assinatura do discente;

6.4. A reprovação do Relatório de Execução e da Prestação de Contas ocorrerá no caso de descumprimento do item 3 do presente Edital ou falta de comprovantes fiscais das despesas realizadas.

6.4.1. Em caso de reprovação, o discente e seu orientador serão comunicados via *e-mail* e poderão recorrer junto a Coordenação do PPGBEES (via e-mail: pg.biodiversidade@gmail.com e secretariappgbees.ufopa@gmail.com) **dentro de um período de até sete (7) dias contados a partir da data que tomou conhecimento da reprovação.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE

6.4.2. O recurso será julgado pelos docentes membros do Colegiado do PPGBEES. Mantida a reprovação das contas, o discente deverá ressarcir ao erário através da GRU, conforme item 5.2 do presente Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos referentes às impugnações ao presente Edital deverão ser enviados à Secretaria do Programa via *e-mail* (secretariappgbees.ufopa@gmail.com), com cópia para a Coordenação do PPGBEES (pg.biodiversidade@gmail.com), **dentro no prazo máximo de 48 horas contadas a partir da publicação deste Edital no site oficial do curso** (<http://posgraduacao.ufopa.edu.br/ppgbees>).

7.2. Os recursos sobre os resultados preliminares deverão ser enviados à Secretaria do Programa via *e-mail* (secretariappgbees.ufopa@gmail.com), com cópia à Coordenação do PPGBEES (pg.biodiversidade@gmail.com) **dentro no prazo máximo de 48 horas contadas a partir da publicação do resultado no site do curso** (<http://posgraduacao.ufopa.edu.br/ppgbees>).

8. CRONOGRAMA DO EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

| Etapa | Período |
|---|---|
| Lançamento do Edital | 14 de junho de 2023 |
| Impugnação do Edital | Até 16 de junho de 2023 |
| Período de inscrição | 19 a 23 de junho de 2023 |
| Divulgação do resultado preliminar | A partir do dia 26 de junho de 2023 |
| Prazo para interposição de recursos | Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar no site do curso |
| Divulgação do resultado final | A partir 29 de junho de 2023 |
| Pagamento do auxílio | A partir de 03 de julho de 2023 |
| Prazo final para o uso do recurso | Até 30 de junho de 2024 |
| Prazo final de entrega da prestação de contas | Até 15 de julho de 2024 |

8.1. O colegiado do PPGBEES será o responsável pela resolução de casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE

8.2. Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

8.3. Pedidos de esclarecimentos sobre qualquer dúvida referente ao presente Edital podem ser dirimidas via *e-mail* (secretariappgbees.ufopa@gmail.com e pg.biodiversidade@gmail.com).

Santarém, 14 de junho de 2023

Prof. Dr. Diego Maia Zacardi
Coordenador do PPGBEES/ICTA/UFOPA
Portaria nº 150, de 24 de abril de 2023